



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.147 /

“DISPONIBILIZA COMO FERRAMENTA DE CONSULTA A CARTA GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do Art. 5º C e inciso I, alínea “c” do Art. 22C, da Lei nº 5.488, de 30 de dezembro de 1.993, que “Aprova o Plano Diretor do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 74, de 27 de dezembro de 2006, 161, de 29 de dezembro de 2014 e 225, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o estudo contratado pelo Município e elaborado pelo Departamento de Geologia Aplicada da Universidade de São Paulo – Campus de Rio Claro – SP, visando à caracterização geológico-geotécnica do município, constitui importante fonte de informações sobre as características geológicas, do relevo e do solo;

CONSIDERANDO que a Carta Geotécnica prevê diretrizes para que os novos loteamentos ou quaisquer outros empreendimentos a serem implantados no território, sejam construídos de forma equilibrada com as condições de suporte do meio físico;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a iniciativa privada com informações que possam contribuir para um reconhecimento, ainda que superficial, do solo, fornecendo meios para um dimensionamento que garanta, minimamente, a durabilidade e a redução de riscos durante a construção ou acidentes ao longo da vida útil;

CONSIDERANDO que o inciso XIII do Art. 5º C e inciso I, alínea “c” do Art. 22, da Lei nº 5.488, de 30 de dezembro de 1.993, que “Aprova o Plano Diretor do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 74, de 27 de dezembro de 2006, 161, de 29 de dezembro de 2014 e 225, de 10 de janeiro de 2022, estabelecem a adoção de carta geotécnica como instrumento de planejamento, visando subsidiar a formulação da legislação urbanística e os processos de licenciamento e aprovação dos projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO que a Geotecnia desempenha um papel fundamental na adequação das construções ao meio ambiente,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica disponibilizada para livre consulta, a Carta Geotécnica contratada pelo Município de Poços de Caldas, no formato do “*Estudo de Caracterização Geológico-Geotécnica Aplicado ao Planejamento Rural e Urbano do Município de Poços de Caldas, MG*” constante como anexo deste decreto.

Art. 2º A Carta Geotécnica, ora disponibilizada em momento algum deverá ser utilizada como único instrumento técnico de estudos de subsolo visando à implantação de loteamentos e empreendimentos no Município de Poços de Caldas e, quando utilizada, deverá ser citada como fonte de informação, com os créditos devidos.

Art. 3º O instituto da Carta Geotécnica do Município de Poços de Caldas ora disponibilizada, não dispensa o atendimento à legislação em vigor pelos empreendimentos no âmbito do Município, nem tampouco substitui os estudos técnicos complementares indispensáveis e exigíveis às boas técnicas da engenharia, previstos por normas técnicas e instrumentos congêneres.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ALVISI
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano / Interino de
Meio Ambiente

Publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1091, de 24/11/2022.